



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Terceira Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 15h10, reunidos na sala da Presidência da Agência Brasil Central, presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia abaixo assinado, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores do Departamento de Planejamento da Agência Brasil Central, iniciou-se os a **Terceira Reunião** do presente Comitê, tendo como PAUTA: 1) Avaliação do preenchimento do Nível de Risco; 2) Reclassificação e Validação do Nível de Risco; 3) Deliberação quanto ao apetite de Risco. Iniciado os trabalhos, o Assessor de Compliance da CGE, Warley da Silva Alves expôs suas percepções sobre o preenchimento de NÍVEL DE RISCO no documento "01.Matriz de Riscos - ABC" carregado eletronicamente na plataforma "smartsheet"; dentre as observações pontuadas, ressaltou-se as de número "ID" 21 e 36, 13 e 14, os quais respectivamente referem-se "*Cotação de preços em desconformidade com os parâmetros praticados na SEAD*"; "*Cotação em desacordo com o artigo 88-A da Lei Estadual nº 17.928/2012*"; "*Termo de Referência mal elaborado*" e "*Perda de prazo nos procedimentos de licitação, contratações e renovações contratuais*", segundo a referência do mencionado documento, "01.Matriz de Riscos - ABC". Relativamente aos números "ID" 21 e 36, o Assessor de Compliance indagou aos membros do Comitê se o objeto do número 36 por ventura estaria inserido dentro do escopo do número 21 e, por isso, deveria prevalecer apenas o primeiro em contraponto ao segundo. *Pari passu*, houve levantamento de pensamento divergente alavancado pela Diretora de Gestão Integrada Clebiana Pimenta Gouveia da Cruz, o qual fundamentou que apesar da aparente similaridade dos objetos entre um e outro, ambos possuem escopos diferentes, vez que o objetivo do risco de número "ID" 21 é objetivar a aplicação das boas práticas de gestão da SEAD no contexto do Departamento de Suprimentos da ABC, ao passo que, o risco de número "ID" 36 refere-se ao integral cumprimento da legislação Estadual complementar à Lei Federal de Licitações, isto é, o cumprimento por parte dos técnicos do Departamento de Suprimentos da ABC do artigo 88-A da Lei nº 17.928/2012, sobretudo fundamentando em despacho suas decisões, com o escopo de melhorar os procedimentos internos de cotações de preços na ABC. Ato contínuo, relativamente aos números "ID" 13 e 14, o Comitê acatou a orientação do Assessor de Compliance quanto a elevação do nível impacto/consequência do primeiro mencionado (número 13) e, por consequência, com a elevação do risco de status "moderado" para "alto, igualando com a mesma classificação do número 14. Assim, restou validada pelo Comitê a análise de riscos, conforme disposta na matriz anexa (000011234660) Além disso, após relatado do Assessor de Compliance, de que a orientação da CGE é para se tratar os ricos a partir do nível médio, ficou definida

pelos membros do Comitê, a tolerância de riscos conforme esta orientação, ou seja, a Agência não promoverá novos tratamentos apenas para os ricos de nível baixo, os quais serão monitorados. Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 16h00, ficando "sine die" a data para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 28/01/2020, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Gerente**, em 28/01/2020, às 18:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 29/01/2020, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM, Gerente**, em 29/01/2020, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FELIPE SILVA, Coordenador (a)**, em 29/01/2020, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Presidente**, em 29/01/2020, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VIGARIO, Gerente**, em 29/01/2020, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO, Ouvidor(a)**, em 29/01/2020, às 19:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY DA SILVA ALVES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 30/01/2020, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA PIMENTA GOUVEA CRUZ, Diretor (a)**, em 31/01/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES, Assessor (a) Contábil**, em 03/02/2020, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **000011228635** e o código CRC **61088DF5**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733

SEI 000011228635